

Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2606/2019, DE 15 DE MARCO DE 2019.

"Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2303/2019, de 25 de fevereiro de 2010, que "Dispõe sobre a celebração de convênios com entidades escolares, visando à oportunidade de estágios para estudantes de instituições de educação superior e da educação profissional do ensino médio, e dá outras providências"

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiquá. Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 07 de março de 2019. o Projeto de Lei nº 002/2019, de 07 de março de 2019, conforme Autógrafo de Lei nº 009/2019, de 08 de março de 2019, de autoria do Legislativo, Vereador Claudemir José Grava e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2303/2010, de 25 de fevereiro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º

Parágrafo único – O recrutamento de estagiários dos cursos de nível superior e de série do 2º grau não esta adstrito à conclusão de percentual mínimo do respectivo curso."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiquá, 15 de margo de 2019.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

> CLAUDIO ROBERTO FEDERICI Secretário Administrativo